



ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
Telefone: (68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Processo nº 0068.001054.00102/2024-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.001054.00102/2024-18 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 667/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO as JUSTIFICATIVAS Nº 79/2024/DETRAN - DIROP, Nº 78/2024/DETRAN - DIROP, Nº 80/2024/DETRAN - DIROP e Nº 81/2024/DETRAN - DIROP, solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em simulador automotivo oferece oportunidade única para o público da ExpoAcre (Rio Branco/AC), ExpoAcre Juruá (Cruzeiro do Sul/AC), bem como, os alunos da Escola Pública de Trânsito, que será criada neste ano, experimentarem diferentes cenários de direção, permitindo-lhes entender melhor os desafios e as consequências das decisões no trânsito. Isso contribui para uma maior conscientização sobre a importância da segurança viária e boas práticas de direção. Além disso, Ao proporcionar aos visitantes uma experiência simulada de condução segura e realista, podemos contribuir para a formação de motoristas mais conscientes e habilitados, o que pode levar a uma redução do número de acidente.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, com base na legislação aplicável ao caso, **RATIFICO** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na **Lei 14.133/2021 art. 74, inciso III, alínea f**, para a contratação da empresa: **DUWE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **25.126.536/0002-60**, possuindo tal contratação o valor de **R\$ 247.397,78 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)** .

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.21.00.00- Educação de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação - Aquisição de Software; 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Fonte de Recursos: 17520700 – Recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito.

Rio Branco, 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.001054.00102/2024-18 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 667/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO as JUSTIFICATIVAS Nº 79/2024/DETRAN - DIROP, Nº 78/2024/DETRAN - DIROP, Nº 80/2024/DETRAN - DIROP e Nº 81/2024/DETRAN - DIROP, solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em simulador automotivo oferece oportunidade única para o

público da ExpoAcre (Rio Branco/Ac), ExpoAcre Juruá (Cruzeiro do Sul/AC), bem como, os alunos da Escola Pública de Trânsito, que será criada neste ano, experimentarem diferentes cenários de direção, permitindo-lhes entender melhor os desafios e as consequências das decisões no trânsito. Isso contribui para uma maior conscientização sobre a importância da segurança viária e boas práticas de direção. Além disso, Ao proporcionar aos visitantes uma experiência simulada de condução segura e realista, podemos contribuir para a formação de motoristas mais conscientes e habilidosos, o que pode levar a uma redução do número de acidente.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, com base na legislação aplicável ao caso, **INEXIJO** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na **Lei 14.133/2021 art. 74, inciso III, alínea f**, para a contratação da empresa: **DUWE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **25.126.536/0002-60**, possuindo tal contratação o valor de **R\$ 247.397,78 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)** .

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.21.00.00- Educação de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação - Aquisição de Software; 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Fonte de Recursos: 17520700 – Recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito.

Rio Branco, 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL GERÔNIMO FILHO, Presidente, em exercício**, em 27/05/2024, às 12:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011095920** e o código CRC **399B8DF7**.